

**OFICIO Nº \_\_\_\_\_/2019.**

Santa Cruz (PE), 08 de agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Santa Cruz (PE), a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão (Presencial), vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1. contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

---

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À  
Prefeitura Municipal de Santa Cruz(PE)  
Att.: Exma. Sra. Prefeita Eliane Maria da Silva Soares  
Santa Cruz (PE)

**OFICIO Nº \_\_\_\_\_/2019.**

Santa Cruz(PE), 08 de agosto de 2019.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Santa Cruz (PE) para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, sob a modalidade Pregão (Presencial), que possui o seguinte objeto:

1. Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades das pessoas carentes do município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I

Atenciosamente.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal

Ao  
FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Att.: Ilma. Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo  
Gestora do Fundo  
Santa Cruz (PE)

## Comunicação Interna.

Santa Cruz (PE), 08 de agosto de 2019.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão (Presencial), com vistas à contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente do município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, de conformidade com demais características anexas.

Atenciosamente.

---

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ (PE)**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2019, Nº017/2019-FMS**

AOS 08(OITO) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO CORRENTE ANO DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FMS, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 048/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS, PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS, TENDO COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **JUAREZ GUIMARÃES DA SILVA**, PREGOEIRO DO MUNICÍPIO, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ  
PROJETO ATIVIDADE: 010.302.0002.2061, 041.122.0002.2005  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 outros materiais de consumo

---

**Pregoeira**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

---

**Membro da Equipe de Apoio**

Santa Cruz (PE), 08 de agosto de 2019.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Senhora Pregoeiro,

Esta Assessoria Jurídica examinou os termos das minutas do edital e do contrato do Pregão (Presencial) Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS, excluindo os Termos de Referência, concernente o eventual contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente do município, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Entretanto fica a ressalva de que esta Assessoria Jurídica não fez qualquer exame quanto aos preços de referência cotados e que serviram de base para o orçamento limite máximo da prefeitura, pois que não lhe compete adentrar neste mérito, razão pela qual não emite qualquer opinião quanto aos referidos preços, cujas responsabilidades são das Secretarias solicitantes das licitações e de quem aferiu os mesmos no mercado.

**Paulo Santana Advogados Associados**  
Assessoria Jurídica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS**

**Tipo: MEENOR PREÇO, julgamento por item**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias destinada à população carente do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses

<b>RECIBO DE EDITAL</b>	
A Empresa _____, CNPJ n.º _____,	
_____ , retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo telefone (____) _____.	
E-mail: _____,	aos _____
_____/_____/_____	
_____ <b>Nome legível e Assinatura</b> <b>Represente legal da Empresa</b>	

**ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **23 agosto de 2019.**

Horário: **09:00 horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Avenida 03 de maio nº276, bairro centro santa Cruz/PE.

Horário: **09:00Hs**

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PE**  
**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019-PMSC, N°017/2019-FMS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019-PMSC, N°017/2019-FMS**

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Cruz, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2019, declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 030/2019-PMSC, N°017/2019-FMS**, do tipo **Menor Preço, julgamento por item**, objetivando à contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de Próteses Dentárias destinadas às pessoas de baixa renda residentes no Município de Santa Cruz.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I. Termo de Credenciamento**
- II. Declaração de cumprimento das condições de habilitação**
- III. Especificações Técnicas Mínimas do Objeto**
- IV. Modelo da Proposta de Preços**
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**
- VI. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- VII. Termo de Referência**
- VIII. Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do **PREGÃO** acontecerá no **dia 23 de agosto de 2019, às 09h00min**, na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 03 de maio, nº 276, Centro, Santa Cruz/PE, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

**O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou pelo download no Portal da Transparência, na Website: [www.santacruz.pe.gov.br](http://www.santacruz.pe.gov.br), do Município de Santa Cruz:**

**1. DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias destinadas às pessoas de baixa renda do Município de Santa Cruz, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e as especificações descritas no Anexo III deste edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

2.2 - Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Santa Cruz/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, Nº017/2019-FMS  
Confecção de Próteses Odontológicas  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]

### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS  
Confecção de Próteses Odontológicas  
[Nome do licitante]  
[Endereço, telefone/fax do licitante]



#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certamente serão provenientes do Programa Brasil Sorridente e próprio do Fundo Municipal de Saúde:

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa Atividade: 010.302.0002.2061, 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 outros materiais

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPIOS.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador do licitante** – instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para "*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*". Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea "a" deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01)**.

5.4 – Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticados em cartório e apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.5 – As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo

Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

6.1 – Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, **no momento do Credenciamento**, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.

b.2) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e

b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por

certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

6.3 - Todos os **documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para fins de obtenção do tratamento diferenciado, deverá ser entregue **fora dos envelopes** de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa.

8.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o objeto desse certame deverá obedecer a mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV desse Edital;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo e por extenso, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.

8.3 - Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor

em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 – Os preços são fixos e irremovíveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 13h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, não autenticará documentos no dia da sessão).

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

- a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 9.3.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais com prova da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com situação ativa;
- b) Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, estas últimas relativas à sede ou domicílio da empresa;
- d) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.
- g) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) – Anexo V;
- h) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “g” deste item (9.3.2) tem poderes para tal.

### **9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

### **9.3.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, serviço da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

### **9.3.6- OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a” e “b”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- c) Apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Santa Cruz para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa ou ainda pela Vigilância Sanitária do Estado do licitante, em plena validade;
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital**, a fim que, o licitante possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), e em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4 - Inicialmente o Pregoeiro abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE Nº 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.7 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pelo Pregoeiro.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.11 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os procedimentos a seguir delineados.

- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- b) Entende-se por empate, aquelas situações e, que as propostas apresentadas

- pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- c) Verificado o empate na forma da alínea "b" deste subitem - 10.11, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - e) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "c" deste subitem - 10.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "b", supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "b" deste subitem - 10.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
  - g) Na hipótese de não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas "c" e "d" deste subitem - 10.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.15 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro.

10.16 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do lote.

10.17 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

## **11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata



e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita por item.

## **12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 – Os serviços, objeto deste PREGÃO, deverão ser prestados no laboratório da empresta contratada, de forma que ofereça qualidade e eficácia, e deverá incluir todo o material necessário à boa prestação do serviço, contado da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço.

12.2. A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III) e na Proposta Financeira apresentada pela licitante vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

12.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

12.5 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, para efetivação de sua prestação.

12.6 – O prazo para a prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.7 – O laboratório deverá entregar as próteses prontas, incluindo o processo de prova de cera e dentes no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.8 – O serviço de entrega e recebimento diariamente das próteses na Secretaria Municipal de Políticas Sociais para Mulheres, é de responsabilidade da empresa contratada.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 – O pagamento dos serviços objeto deste certame deverá ser efetuado mensalmente, após a entrega das próteses devidamente confeccionadas, provada e aprovada pelo protesista, adaptada e assinada a Autorização de procedimento de Alta Complexidade – APAC pelo próprio paciente. Os recibos comprovantes da prestação dos serviços deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

13.2 – A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará ao setor financeiro solicitação de pagamento acompanhada de toda documentação necessária a sua liquidação.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.4 – A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º.

II- Certidão de Regularidades com o FGTS.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

13.5 – O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante contratada.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

a) advertência:

b) multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso no fornecimento, 5% (cinco por cento) do(s) valor(es) do bem (ens);

b.2) Pela falta de entrega do objeto ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ens);

b.3) c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do décimo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.

b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o Município de Santa Cruz, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.3 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

14.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **15. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido

na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 – A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

15.3 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.3, deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Caso o licitante adjudicado não compareça para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas suas propostas, podendo ser negociada a obtenção da melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos da habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão Permanente de Licitação), localizada na sede da Prefeitura do Município.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - O vencedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz, Estado de Pernambuco.

15.11 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município.

15.12 - Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município poderão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 09h30min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal.

Santa Cruz-PE, 08 de agosto de 2019

**Juarez Guimarães da Silva**

Pregoeiro do Município

Portaria nº002/2019

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO I**

**Modelo da Procuração**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas**, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ  
ASSINATURA

(papel timbrado)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019-PMSC. Nº017/2019-FMS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

### **ANEXO III**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019-PMSC. N°017/2019-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019-PMSC. N°017/2019-FMS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Confecção de Prótese dentária parcial Mandibular removível	Unidade	156
02	Confecção de Prótese dentária parcial maxilar removível	Unidade	156
03	Confecção de Prótese dentária total mandibular	Unidade	156
04	Confecção de Prótese dentária total maxilar	Unidade	156



## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2019-PMSC, N°017/2019-FMS PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019-PMSC, N°017/2019-FMS

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, abaixo relacionados, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, e, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº 030/2019-PMSC, N°017/2019-FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	Confecção de Prótese dentária parcial Mandibular removível	Und	156		
02	Confecção de Prótese dentária parcial maxilar removível	Und	156		
03	Confecção de Prótese dentária total mandibular	Und	156		
04	Confecção de Prótese dentária total maxilar	Und	156		
<b>Valor Total R\$</b>					

Valor global: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).**

**(papel timbrado)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019-PMSC. N°017/2019-FMS**

Prezado Senhor;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**Local e data**

---

**Assinatura e carimbo**  
**(Representante legal)**

**Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.**

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

- **Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.**
- **Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.**

## ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019-PMSC, Nº017/2019-FMS

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO

#### 1. –ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 - O Objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, de conformidade com as características especificadas abaixo.

#### 1.2 DA JUSTIFICATIVA;

1.2.1 - A prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias se faz necessária considerando a necessidade de ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, de tal modo contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde bucal no Município de Santa Cruz e, conseqüentemente, contribuindo para a melhoria desses indicadores em nível nacional.

#### *Procedimentos Laboratório Regional de Prótese Dentária*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT Máximo Admitido	VALOR TOTAL Máximo Admitido
01	Confecção de Prótese dentária parcial Mandibular removível	Und	156	R\$ 205,00	31.980,00
02	Confecção de Prótese dentária parcial maxilar removível	Und	156	R\$ 205,00	31.980,00
03	Confecção de Prótese dentária total mandibular	Und	156	R\$ 256,54	40.020,24
04	Confecção de Prótese dentária total maxilar	Und	156	R\$ 256,54	40.020,24
<b>Valor total R\$</b>					<b>144.000,48</b>

#### 2. DO VALOR DO ORÇAMENTO;

2.1 - O presente orçamento está limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, como se aqui transcrito fossem;

2.2 O presente orçamento estimativo de custo é de **R\$ 144.000,48 (cento e quarenta e quatro mil reais e quarenta e oito centavos)**, cotado na região com base nos preços praticado pelo o mercado regional no período;

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA;**

3.1 O licitante declarado vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de compras emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para disponibilizar o fornecimento dos produtos do objeto da licitação;

Santa Cruz(PE), 08 de agosto de 2019.

**Juarez Guimarães da Silva**  
**Presidente da CPL**

## ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2019**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na com sede à na Rua Manoel Siqueira Campos nº91, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu(sua) **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileiro(a), solteira, inscrito no CPF sob o nº. 032.209.263-98, residente e domiciliado na Av. 03 de maio N°189, centro na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_ nº \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei n.º 10.520, de 17.07.2002, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_/\_\_/\_\_ do resultado do Pregão Presencial nº 030/2019 têm justo e acordado entre si o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2019-PMSC. N°017/2019-FMS, observados os dispositivos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como da Lei Complementar 123/06.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto consiste na Contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de confecções de próteses dentárias para atendimento das necessidades da população carente do Município, limitando-se a quantia máxima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, pelos serviços executados, devidamente relacionados no Anexo I, de conformidade com as especificações em anexo, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**3.1** – O prazo para a entrega dos objetos deste certame será de no máximo 15 (quinze) dias, após o recebimento, por parte da **CONTRATADA**, de cada ordem de fornecimento expedida pela Administração Pública.

**3.2** - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente a quantidade requerida e devidamente entregue. O pagamento será efetuado na medida da entrega do objeto, obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

**4.2** - Pelos serviços a que se refere a Cláusula Segundo, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, pagará à **CONTRATADA**, os valores propostos e consignados na ata de julgamento do Pregão Presencial n.º 030/2019-PMSC, N.º 017/2019-FMS, devendo ser pago apenas os serviços efetivamente solicitados e realizados, devendo perfazer um valor máximo de R\$ 12.000 (doze mil reais) por mês. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.3** - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco \_\_\_\_\_, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

**4.4** – A Secretaria encaminharão à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

**4.5** – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pelo atraso no fornecimento.

**6.2** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, ela falta de entrega do objeto ou pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada no décimo dia após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.

**6.3** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor total do bem, por dia decorrido, até o limite de 10%, pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do décimo dia da data da notificação da rejeição.

**6.4** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.

**6.5** – O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**6.6** – A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMSC-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**7.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

**7.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.5** – Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**7.6** – Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.



**7.7** – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos produtos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

**7.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

**7.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.11** - Entregar os produtos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de consumo, na sede do órgão solicitante.

**7.12** - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 030/2019-PMSC, N°017/2019-FMS** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.13** – À CONTRATADA poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.14** – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

**7.15** – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa ao objeto do certame, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

**7.16** – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**8.3** – Aquelas contidas no Edital de Pregão Presencial nº 030/2019, aqui não transcritas.

**8.4** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 5% (um por cento) do valor da quantidade requerida, pelo atraso no fornecimento.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – O fornecimento dos objetos deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Secretaria, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**10.2** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Secretaria os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Programa Brasil Sorridente e próprio do Município, na seguinte Dotação Orçamentária:

### **Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa Atividade: 010.302.0002.20.61, 041.122.0002.2005

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recurso: RECURSOS PRÓPIOS;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

**12.1** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

**13.2** – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.3** – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**13.4** – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

**Santa Cruz/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.**

---

**Ryvalda Rodrigues Macêdo**  
**Gestora do FMS**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF/MF nº**

---

**CPF/MF nº**